



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1

**CONTRATO Nº 044/2017**

PREGÃO PRESENCIAL 021-2017 – SRP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSP. LTDA., TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, com Sede na Rua do Imperador, nº 78, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal, Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portadora da Cédula de Identidade – RG 121082, SSP – PB, e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliada na Rua: João Maranhão nº 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, e pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG:2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB –, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSP. LTDA, com sede na Rua Barão de Água Branca, 426, Imbiribeira, CEP: 51160-300, Recife-PB, CNPJ: 26.048.385/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Adilson Miranda Manta, portador do RG nº 5125382, SSP-PE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 021/2017, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNID.	V. TOTAL
4	Agulha gengival 30G Curta descartável e estéril em caixa com 100 unidades.	INJEX	cx	300	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
6	Álcool 70% (líquido) em embalagens de 01 litro	ITAJÁ	lt	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
9	Algodão hidrófilo (Pacote de 500g em rolo)	NATHALIA	pct	400	R\$ 8,45	R\$ 3.380,00
11	Amálgamas em Capsulas de 02 Porções, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não	METALMS	pote	40	R\$ 798,00	R\$ 31.920,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, resistência à compressão. Embalagem com 500und cápsulas					
21	Broca Cirúrgica FG 700 (28 mm)	MICRODONT	und	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
27	Broca Diamantada nº 1012	FAVA	und	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
28	Broca Diamantada nº 1013	FAVA	und	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
29	Broca Diamantada nº 1014	FAVA	und	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
30	Broca Diamantada nº 1015	FAVA	und	250	R\$ 1,40	R\$ 350,00
31	Broca Diamantada nº 1016	FAVA	und	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
32	Broca Diamantada nº 1016 HL	FAVA	und	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
33	Broca Diamantada nº 1024	FAVA	und	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00
34	Broca Diamantada nº 1046	FAVA	und	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00
35	Broca Diamantada nº 1190	FAVA	und	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00
36	Broca Diamantada nº 1190 FF	FAVA	und	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00
37	Broca Diamantada nº 1191	FAVA	und	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00
38	Broca Diamantada nº 1192	FAVA	und	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00
39	Broca Diamantada nº 1193	FAVA	und	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00
40	Broca Diamantada nº 1194	FAVA	und	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00
41	Broca Diamantada nº 2135 FF	FAVA	und	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00
42	Broca Diamantada nº 3080	FAVA	und	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
43	Broca Diamantada nº 3081	FAVA	und	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
44	Broca Diamantada nº 3082	FAVA	und	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
45	Broca Diamantada nº 3083	FAVA	und	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
46	Broca Diamantada nº 3084	FAVA	und	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
47	Broca Diamantada nº 3118 FF	FAVA	und	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00
48	Broca Diamantada nº 3168 FF	FAVA	und	125	R\$ 1,40	R\$ 175,00
53	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 7 litros	DESCARBOX	und	250	R\$ 2,75	R\$ 687,50
56	Catalisador Usado para endurecimento de Silicone especial para Uso em laboratórios de prótese dentária, em forma de gel acondicionado em pasta individual contendo 60 ml do produto	COLTENE	und	7	R\$ 41,15	R\$ 288,05
59	Cimento cirúrgico periodontal, isento de elgenol líquido, embalagem com uma bisnaga com 90 gr de base e uma bisnaga com 90 gr de acelerador	TECHNEW	cx	17	R\$ 43,95	R\$ 747,15
60	Cimento ionômero de vidro para restauração FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT)	MAQUIRA	cx	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
76	Discos de aço para mandril de peça de mão, Cx c 12 unidades	TDV	cx	12	R\$ 26,99	R\$ 323,88
84	Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas	CARESTREAM	cx	15	R\$ 153,89	R\$ 2.308,35
86	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, caixa com 150 películas.	CARESTREAM	cx	65	R\$ 105,00	R\$ 6.825,00
107	Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos.	MAQUIRA	Pct	50	R\$ 77,38	R\$ 3.869,00
109	Ionômero de Vidro fotopolimerizável	MAQUIRA	cx	40	R\$ 46,10	R\$ 1.844,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para Restauração (kit)						
112	Lamina de Bisturi nº 15 C (caixa com 100 unidades)	ADVANTIVE	cx	20	R\$ 19,55	R\$ 391,00
113	Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades)	ADVANTIVE	cx	20	R\$ 19,55	R\$ 391,00
115	Lima rotatória protaper cx. Com 06 und	DENTSPLY	kit	25	R\$ 161,39	R\$ 4.034,75
119	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 6,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	MUCAMBO	par	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
120	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,0 , em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	MUCAMBO	par	750	R\$ 1,15	R\$ 862,50
121	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,5 , em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	MUCAMBO	par	750	R\$ 1,15	R\$ 862,50
122	Luva Cirúrgica estéril Tamanho 8,0 ; em látex natural, comprimento de 28 cm, no mínimo, com boa textura, uniforme e sem falhas, talcada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistência à tração, com acabamento no punho, de formato anatômico, punho long	MUCAMBO	par	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
123	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho G, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil, boa resistência, com dist	DESCARPACK	cx	150	R\$ 15,37	R\$ 2.305,50
124	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho M, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil, boa resistência, com dist	DESCARPACK	cx	600	R\$ 15,37	R\$ 9.222,00
125	Luvras Descartáveis para Procedimentos Tamanho P, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha	DESCARPACK	cx	600	R\$ 15,37	R\$ 9.222,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil, boa resistência, com dist					
126	Luvas Descartáveis para Procedimentos Tamanho PP, caixa com 100 unidades, levemente talcada, ambidestra, não cirúrgica, de uso universal, confeccionada em puro látex de borracha atóxico, resistente à tração, com boa sensibilidade tátil, boa resistência, com dist	DESCARPACK	cx	600	R\$ 15,37	R\$ 9.222,00
129	Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Tripla Proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades)	INNOVA	cx	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
139	Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 10cm por 100m	MÉDSTERIL	und	125	R\$ 38,00	R\$ 4.750,00
145	Pasta de Hidróxido de Cálcio COM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	SS WHITE	cx	25	R\$ 45,90	R\$ 1.147,50
146	Pasta de Hidróxido de Cálcio SEM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina	SS WHITE	cx	37	R\$ 45,90	R\$ 1.698,30
160	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A1, embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	COLTENE	und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
161	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A2 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	COLTENE	und	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
162	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	COLTENE	und	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
163	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor A3,5 embalagens com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	COLTENE	und	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
164	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B1 embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	COLTENE	und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
165	Resina Composta micro híbrida para	COLTENE	und	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00

*Handwritten signature and initials*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B2 embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega					
166	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor B3 embalagem com 4 g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	COLTENE	und	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
167	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C1 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	COLTENE	und	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
168	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C2 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	COLTENE	und	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
169	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	COLTENE	und	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
170	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C4 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	COLTENE	und	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
171	Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor Y embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos, com validade mínima de 01 ano da data de entrega	COLTENE	und	65	R\$ 16,00	R\$ 1.040,00
175	Selante de Cicatrículas e fissuras Fotopolimerizável, branco Opaco, contendo flúor em sua composição, kit contendo embalagens de 05 ml do frasco principal do produto e mais outro compondo o kit com solvente adequado para o produto.	BIODINÂMICA	cx	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
176	Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; Alta estabilidade dimensional; e fluidez inicial; indeformável; Resistente à ruptura. Embalagem em potes com 900g. Este produto deverá ser compa	COLTENE	und	10	R\$ 97,80	R\$ 978,00
185	Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar	MAQUIRA	und	18	R\$ 19,98	R\$ 359,64
187	Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20	MAQUIRA	pct	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00

AP  
R



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	unidades					
192	Touca descartável branca com Elástico (Pacote com 100 unidades)	JARC	pct	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 136.523,12</b>

2.2 O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 021/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 136.523,12 (Cento e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais e Doze Centavos)

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá prestar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: 02.080 – Fundo municipal de saúde – 10.301.0263.2.033 – Manut. Dos Serv. Públicos de saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das mercadorias fornecidas, através de ordem bancária, creditado na conta corrente da empresa junto à agência indicada na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias.
- 6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:**

---

7.1 O prazo início da execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2017. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, e prazo de garantia;

7.4 - Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6 - Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora

7.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega dos materiais, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

d) O recebimento do objeto; dar-se-á definitivamente; vencido o prazo constante no subitem anterior, uma vez verificado o atendimento integral; da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

- 11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 03 de Julho de 2017.

  
ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE/CONTRATANTE

   
UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSP. LTDA  
CONTRATADO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º